

***Despacho n.º 113/20-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 276/18-OG, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 9, 2.ª Série de 30 de setembro de 2018, subdelego no Comandante do Destacamento de Ação de Conjunto de Lisboa, Capitão de Cavalaria, António Manuel Carriço do Maio, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 25 de novembro de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

4 de dezembro de 2019 – O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *João Carlos Redol Lourenço da Silva*, Coronel

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR20](#)